

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E CONCESSÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rodovia Amaral Peixoto, km 71 – Fly Shopping – Loja 25 – 2º Piso, Bacaxá, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.211.341/0001-67**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ricardo Gonçalves Fonseca, inscrito sob o CPF: 076.375.057-31 e portador da carteira de identidade nº 11.036.061-7, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E CONCESSÃO DE REAJUSTE** ao contrato de prestação de **serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrico, com substituição de peças e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares**, com fundamento no processo administrativo nº. **9900046243-2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, alteração quantitativa assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 65, §1º c/c artigo 57, II ou IV, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, relativo à prestação de serviços técnicos de Engenharia Clínica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo ao valor total do contrato de **16,13%, do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração quantitativa mencionada no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará em uma variação mensal estimada de **R\$ 8.064,11 (oito mil e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, e totalizará a quantia de R\$ 193.538,66 (cento e noventa e três mil, quinhentos

e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para o período compreendido entre 13.06.2024 e 13.06.2025, fim da vigência contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Mês	Preço Unitário	Preço total
2.2	Eletrotécnico com encargos complementares	Mês	1	12	R\$ 3.901,11	R\$ 46.813,32
2.3	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares	Mês	1	12	R\$ 4.163,00	R\$ 46.813,32
Total						R\$ 96.769,32

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando que os demais itens previstos para o contrato não sofrerão alterações, o contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela abaixo, que será a base para eventuais prorrogações de prazo:

RENOVAÇÃO + ADITIVO						
Item	Descrição	Qt.	Mês	Unitário	Mês	Total
1.1	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas.	1	12	R\$ 3.958,06	R\$ 3.958,06	R\$ 47.496,76
2.1	Engenheiro eletricista com encargos complementares	1	12	R\$ 11.800,87	R\$ 11.800,87	R\$ 141.610,48
2.2	Eletrotécnico com encargos complementares	2	12	R\$ 3.901,11	R\$ 7.802,22	R\$ 93.626,66
2.3	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares	2	12	R\$ 4.163,00	R\$ 8.325,99	R\$ 99.911,88
				Valor transporte e equipe		R\$ 382.645,78
3.1	Peças e insumos necessários para reparos, manutenções corretivas e preventivas com base no parque tecnológico da Fesaúde	1		R\$ 217.149,01	N/A	R\$ 217.149,01
				TOTAL		R\$ 599.794,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de junho de 2024, com seu término em 13 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, passará a ter a seguinte subcláusula:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 dias a CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código da Despesa: 03.02.01 – Serviços – Manutenção em geral;

Conta Contábil: 4.02.01.06.01.0010 – Custos com manutenção de equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 599.794,79 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, em parcelas, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,70%, com base no índice SINAPI/SCO-Rio, acumulado do período de 05/2023 a 04/2024 (12 meses), com efeitos a partir de 13.06.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 599.794,79 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa**

e **quatro reais e setenta e nove centavos**), totalizando o valor do contrato em R\$ 1.092.620,27 (um milhão, noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Niterói, maio de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Ricardo Gonçalves Fonseca
Medsystem Manutenção e Serviços LTDA

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: